



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 56 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 1970

EMENTA : - Estabelece normas para a eleição do representante da comunidade no Conselho de Curadores.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento a decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 11 de dezembro de 1970, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Aplicam-se à eleição do representante da comunidade no Conselho de Curadores (Reg. Ger., art. 168 V) as disposições constantes da Resolução nº 55, de 11 de dezembro de 1970, do Conselho Universitário, na parte que dispõe sobre o mesmo assunto, com as seguintes alterações (Reg. Ger., art. 168, § 4º);

I - Será eleito apenas um (1) representante da comunidade;

II - Quando a eleição para representantes no Conselho Universitário recair em elementos indicados pelos Grupos 1 e 4, constantes do § 1º do art. 3º da citada Resolução, a eleição para o Conselho de Curadores recairá em representante dos Grupos 2 ou 3, alternadamente;

III - Quando a eleição para representantes no Conselho Universitário recair em elementos indicados pelos Grupos 2 e 3, a eleição para o Conselho de Curadores recairá em representante dos Grupos 1 ou 4, alternadamente.

Art. 2º - A eleição para representante da comunidade no Conselho de Curadores será feita simultaneamente com a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

.2.

dos representantes no Conselho Universitário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 11 de dezembro de 1970.


Prof. Dr. ALOYSTO DA COSTA CHAVES
REITOR

Presidente do Conselho Universitário